

ALEXANDRE GLONEKI APARECIDO, RG n. 40294711-3/SP , em substituição a MARCO ROBERTO ÂNGELO, RG n. 10463667-4/SP.

169ª Zona Eleitoral - GUAÍRA

WELINGTON BATISTA LOURENÇO, RG n. 45743729-7/SP , em substituição a LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA, RG n. 5111918/MG.

404ª Zona Eleitoral - SÃO PAULO - CIDADE TIRADENTES

ANDRÉA GOULART, RG n. 21521263-0/SP , em substituição a ANDRÉIA PALMIERI QUINTINO DE SOUZA, RG n. 21412727-8/SP.

São Paulo, 18 de outubro de 2022.

PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA

Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 605/2022

Altera a Resolução TRE-SP nº 546/2021, que estabeleceu o Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo para o período de 2021 a 2026, alterada pela Res. TRE-SP nº 582/2022, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de o sistema de Governança e o Plano Estratégico Institucional estarem alinhados à realidade da organização;

CONSIDERANDO o decidido no Processo SEI nº 0020679-16.2021.6.26.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Anexo III da Resolução TRE-SP nº 546/2021, que passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º. Alterar o Art. 11 para atualizar a relação de indicadores elencados no § 1º e no § 2º, que passam a vigorar como segue:

Art. 11. Os indicadores de desempenho terão sua mensuração realizada, no mínimo, a cada semestre, independentemente do regime de metas definido.

§ 1º Excetuam-se do previsto no caput os indicadores abaixo, que terão sua mensuração realizada ao final de cada exercício:

I. 1.1.1.1 - Índice de Acesso à Justiça;

II. 3.1.2.1 - Índice de Exame de Prestações de Contas Eleitorais - competência originária;

III. 3.1.2.2 - Índice de Exame de Prestações de Contas Eleitorais - competência recursal;

IV. 3.1.2.3 - Índice de Exame de Prestações de Contas Anuais de órgãos partidários - competência originária;

V. 3.1.2.4 - Índice de Exame de Prestações de Contas Anuais de órgãos partidários - competência recursal;

VI. 4.1.1.1 - Índice de Prescrição - 1º grau;

VII. 4.1.1.4 - Tempo médio dos Processos Pendentes de Improbidade Corrupção e Crimes Eleitorais - 1º grau;

VIII. 5.1.2.4 - Índice de contratações sustentáveis;

IX. 6.1.2.5 - Taxa de Auditorias Baseadas em Riscos;

X. 8.1.1.1 - Índice de Execução das Dotações para Despesas Discricionárias;

XI. 8.1.1.2 - Índice de Dotação para Despesas Obrigatórias;

XII. 8.1.1.3 - Índice de Execução da dotação para projetos;

XIII. 8.1.2.1 - Aderência da execução ao planejamento orçamentário;

XIV. 8.1.2.2 - Perdas Orçamentárias;

XV. 9.1.1.1 - IGovTIC-Jud.

§ 2º Os indicadores 1.1.2.5 - Índice de Acessibilidade - Cartórios Eleitorais, 1.1.2.6 - Índice de Acessibilidade - Secretaria e 7.1.2.2 - Taxa de conclusão de cursos indicados pelo TRE-SP terão suas mensurações realizadas em regime bienal, em anos não eleitorais.

§ 3º O indicador 6.2.1.1 - Índice de execução do Plano Integrado de Eleições terá sua mensuração realizada em regime semestral, em anos eleitorais.

Art. 3º Alterar o art. 16 da Resolução TRE-SP nº 546/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Os seguintes indicadores terão suas metas para o período 2023-2026 definidas até 28 de fevereiro de 2023, utilizando-se, para tanto, como linha de base, os valores mensurados em 2022:

I. 2.2.2.3 - Grau de satisfação dos usuários externos de TIC;

II. 6.2.1.1 - Índice de Execução do PIE.

Parágrafo único. O indicador 1.1.2.5 - Índice de Acessibilidade - Cartórios Eleitorais terá sua meta definida até 28 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, aos dezessete dias do mês de outubro de 2022.

Desembargador Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia

Presidente

Desembargador Silmar Fernandes

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Desembargador Federal Sérgio Nascimento

Juiz Mauricio Fiorito

Juiz Afonso Celso da Silva

Juiz Marcio Kayatt

[Resolução TRE 605 2022 Anexo.pdf](#)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

PROVIMENTOS

PORTARIA PRE-SP Nº 81, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PRR3ª-00036950/2022

PORTARIA PRE-SP Nº 81, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos arts. 72; 77, *in fine*; e, 79, parágrafo único; todos da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pelo E. Conselho Nacional do Ministério Público por meio da Resolução CNMP n.º 30/2008, de 19 de maio de 2008 (DJ de 27/05/2008, pág. 159);

CONSIDERANDO, ainda, a alteração na indicação de Promotores de Justiça encaminhada pela E. Procuradoria-Geral de Justiça de São Paulo por meio eletrônico (PRR3ª-00036937/2022), recebida nesta Procuradoria Regional Eleitoral no dia 10/10/2022;

CONSIDERANDO que se está tratando do biênio 2021/2023 (período compreendido entre os dias 04/03/2021 a 03/03/2023, inclusive);

RESOLVE: